



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo

MINUTA DE EDITAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300601/2014-CPL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global**, com abertura das propostas no **dia 01 de julho de 2014, às 08h00min** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, sito à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará - Pará. A presente licitação se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir no mesmo horário e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível, quando então será dada ampla divulgação da nova data.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:
 - 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
 - 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:
 - 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 3.2 - julgamento das propostas;
 - 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a *contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de meio fio em concreto com linha d'água para drenagem superficial de vias públicas do município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, conforme especificações no Anexo I*, parte integrante desta TOMADA DE PREÇO.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir todos os requisitos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, e os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data e horário do recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4- empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

8.5- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

14.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

15.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

15.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

15.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

16. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.1 - consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

16.2 - a inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.1 - se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

18 . Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



19 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

21 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, e fotocópia da cédula de identidade do sócio ou proprietário que possua poderes para emitir procuração ou declaração;

c) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos exigidos neste Edital.

22.1 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.2 - o documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.3 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA VISTORIA

24 - A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio do Responsável Técnico, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ designado(a) para esse fim.

24.1 - A visita "in loco" deveser feita no dia 25/06/2014 com saída da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ às 08:00 horas, por um RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da Visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, não havendo expediente na data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



ITEM	LOGRADOURO	UNID.	EXTENSÃO	LADOS	TOTAL
BAIRRO CENTRO					
01	Rua Carvalho Braga - da Rod. A.M. Filho até a Rua Marina Thammer	m	310,00	2,00	620,00
02	Rua Raimundo Cordeiro - da Rua M.Thammer até a Rua E.Cardoso	m	100,00	2,00	200,00
BAIRRO NOVA SANTA BÁRBARA					
03	Rua Lira Galvão - do início até a Trav. 18 de Março	m	695,00	2,00	1.390,00
BAIRRO ARACY					
04	Rua Principal - da Igreja Assembléia de Deus até a Escola Municipal	m	1.500,00	2,00	3.000,00
BAIRRO SÃO PAULO					
05	Rua da Paz - da Rua Principal até a Rua de Trás	m	200,00	2,00	400,00
06	Rua da Igreja - da Rua Principal até a Rua do Campo	m	400,00	2,00	800,00
TOTAL A EXECUTAR					6.410,00

24.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

24.3 - a declaração de vistoria deverá ser visada por servidor do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 300601/2014-CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 300601/2014-CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

PROPONENTE: _____

25.1 - A apresentação da proposta fará prova de que a Proponente:

25.1.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos documentos que compõem o Edital e demais elementos instrutores da licitação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



- 25.1.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará PMSBP informações necessárias para a apresentação da proposta;
- 25.1.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 25.1.4 - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 25.1.5 - Visitou os locais das obras e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;
- 25.1.6 - Dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras;
- 25.1.7 - Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à PMSBP, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

26 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

26.1 - Declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

26.1.1 - Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

26.1.2 - Declaração de Adimplência com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

26.1.3 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

26.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

26.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).
- f) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso.
- g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

26.4 - Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.
- b) O responsável(eis) técnico(s) deve(m) por assinatura de aceite na declaração constante do subitem (a) acima.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



c) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro permanente, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

d) A certidão da pessoa jurídica deverá ser vistada pelo CREA do Pará quando a Proponente não for sediada neste Estado.

26.4.1 - Comprovação de Experiência Profissional;

a) A Proponente comprovará que possui em seu quadro funcional permanente, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, emitida por pessoa de direito público ou privado, devidamente acompanhada do respectivo Atestado de Execução, que demonstrem sua capacitação técnica para execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação.

b) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU.

c) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

d) Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social. Em quaisquer das comprovações solicitadas o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, em conformidade com a CLT.

Observações: Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público, relatando o incidente licitatório.

e) não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação.

f) Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, n°(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

g) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo (s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

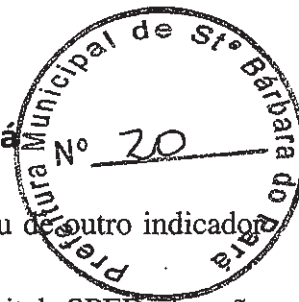
h) o(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação.

27 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com selo da DHP do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com selo da DHP do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com selo da DHP do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{EXIGIVEL TOTAL}}$$



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

28. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou concorrer, e que compõem esta TOMADA DE PREÇOS. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

a) A Licitante deverá entregar na sala da Comissão de Licitação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no dia 25/06/2014, até às 12h, o comprovante de caução de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor em que a licitante optou concorrer, e que compõem esta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de inabilitação;

b) A caução em dinheiro deverá ser depositada no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

28.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

28.2 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

28.3 - datados dos últimos 90 (Noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

28.4 - Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

28.5 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original;

28.6 - serão aceitas somente cópias legíveis;

28.7 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



28.8 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE No 2

29. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

29.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, numerada, rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em um envelope lacrado, como também rubricadas todas as suas folhas;

30 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.1 - indicação dos preços;

30.2 - indicação dos prazos;

30.3 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

31- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34 - Não Serão corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.1 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta não poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta. e

34.2 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo não poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrecorríveis e, ainda, o global da proposta.

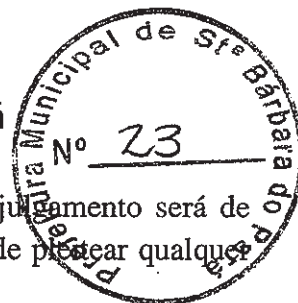
35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

35.2 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

35.3 - Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



35.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

36 - A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços;

36.1 - A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços;

36.2 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, imprevistos, lucros, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

37 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

37.1- A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

37.2 - A COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

37.3 - O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O valor da referida TOMADA DE PREÇOS deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último;

DO VALOR

38 - *O valor global estimado para a presente licitação será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)*

DOS PRAZOS

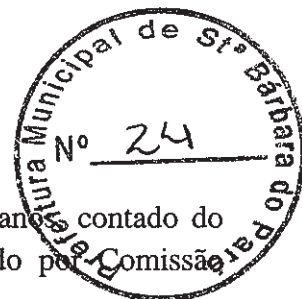
39. Os serviços deverão ser executados até o dia 31/12/2014 dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com o licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretende reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

64. É facultado ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada poupança em favor do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária;

67.4 - A caução em dinheiro deverá ser realizada no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

69. A vigência do contrato será até 31.12.2014, a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

70. Caberá ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ:

70.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

70.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

70.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

70.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

70.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou com as especificações constantes deste Edital;

70.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

70.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, especialmente designado para esse fim.

71. Caberá à licitante vencedora:

71.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



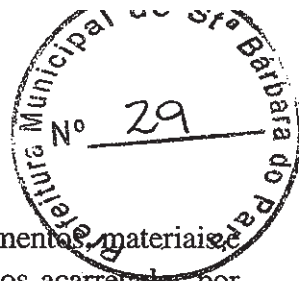
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



- 71.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 71.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 71.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMSBP;
- 71.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 71.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;
- 71.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 71.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;
- 72 - no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.
- 72.1 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 72.2 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 72.3 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;
- 72.4 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 72.5 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 72.6 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 72.7 - permitir, aos técnicos do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 72.8 - comunicar ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 72.9 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



72.10 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.11 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.12 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ julgar necessário;

72.13 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, quando solicitado;

72.14 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.15 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.16 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.17 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.18 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, atender aos chamados da PMSBP no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.19 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico- Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito de forma regular no CREA e aceito pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 15.451.0017.1.018 Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Urbana e 26.782.0017.1.034 Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio e Próprios.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ a medição dos trabalhos executados. Uma



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo do Responsável Técnico", o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

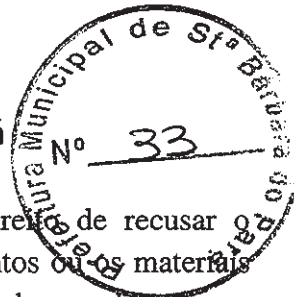
90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



91. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

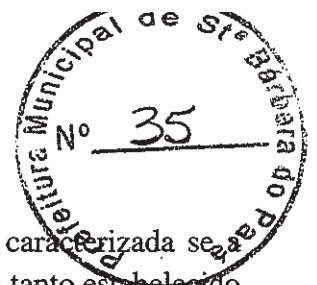
101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DA TOMADA DE PREÇOS

111. A critério do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

118. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

119. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará - Pará, ou pelo(s) telefone(s): (091)3776-1152 e (091)3776-1153, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

121. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo referencial proposta de preço;

ANEXO V - Modelo de declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos do edital e inexistência de fato impeditivo para licitar;

ANEXO VI - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO VII - Declaração formal da empresa de situação regular perante o ministério do trabalho;

DO FORO

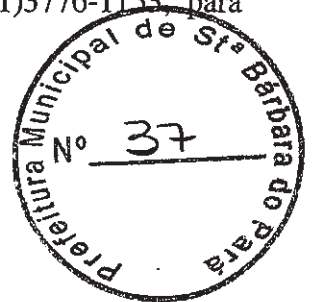
122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de BENEVIDES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 10 de junho de 2014.

CRISLENE PANTOJA GOUVEA

Comissão de Licitação

Presidente





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo

TOMADA DE PREÇOS Nº 300601/2014-CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I. MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO



Serão executados 6.410,00 metros lineares de meio-fio em concreto com linha d'água, sendo:

- O meio-fio será executado em blocos pré-moldados de concreto de 12x15x30x100cm assentados sobre argamassa e rejuntados com massa forte de cimento e areia;
- A linha d'água será executada com argamassa de concreto desempenado com largura de 30cm e altura de 10cm.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DA OBRA:

Placa de identificação da obra, constando: nome, endereço, CNPJ e Responsável Técnico (nome e registro do CREA) da CONSTRUTORA, nome da obra, nome do proprietário e prazo de execução.

1.2- BARRACÃO DA OBRA:

Será construído um barracão em madeira na obra, para abrigo de escritório e guarda de materiais.

1.3- LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra será feita através de quadros rígidos, obedecidos aos afastamentos, alinhamentos e níveis constantes do projeto ou determinado pela FISCALIZAÇÃO da obra.

2- INFRAESTRUTURA

2.1- GUIAS E SARJETAS

As guias deverão ser pré-moldadas, executadas em mesa vibratória com concreto resistindo aos 28 dias de cura 18MPa. O consumo mínimo de cimento será 319 kg/m³ de concreto.

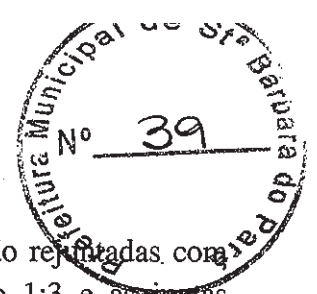
Traço sugerido para atingir a resistência estipulada acima: em volume 1:2 1/2:3 dando o seguinte consumo por m³ de concreto: 319 kg de cimento, 562 litros de areia seca ou 719 litros de areia úmida, 337 litros de brita 1, 337 litros de brita 2 e 207 litros de água.

Para o meio-fio pré-moldado em mesa vibratória, o fator água-cimento deverá ser devidamente dosado, dando um consumo de água inferior ao apresentado.

As guias deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas, não devendo apresentar torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta, bem como não serão aceitas guias quebradas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



As guias serão assentadas rigorosamente no greide projetado e serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada no traço 1:3 e as juntas alisadas.

As curvas serão executadas com 1/2 guia ou 1/4 de guia.

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto, 30 cm, e com o mesmo tipo de concreto especificado para as guias.

As guias e sarjetas deverão ser assentadas diretamente sobre o terreno que deverá ser apiloado com soquete ficando uniformemente compactado. Somente em casos excepcionais e devidamente definido e autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, será utilizado lastro de concreto magro para o assentamento do meio-fio, e execução das sarjetas.

A face superior da sarjeta deverá ser alisada com colher.

As escoras do meio-fio, quando assentados, deverão ser feitas imediatamente após o assentamento, em terra compactada nas costas das guias ou por meio de blocos de concreto, colocados também nas costas, na posição das juntas.

Deverá ser executada pela **CONTRATADA** toda a sinalização horizontal e vertical.

3- LIMPEZA GERAL:

14.1- LIMPEZA DA OBRA:

A obra, na ocasião da entrega, deverá estar limpa sob todos os aspectos, e com todos os aparelhos em perfeito estado de funcionamento, livre de entulhos ou restos de materiais de obra, assim como as suas proximidades.

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇOS	V. TOTAL	PERÍODO			TOTAL
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
			R\$ -			R\$ -
02	MEIO-FIO EM CONCRETO					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL PERCENTUAL		R\$ -				
TOTAL GERAL SIMPLES			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ -	R\$ -	R\$ -	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇOS N° 300601/2014-CPL
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO COM BDI	PREÇO SEM BDI	PÇ. TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00			-
		Total do Item					-
02		MEIO-FIO EM CONCRETO					
02.01	260519	Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água	m	6.410,00			-
02.02	050260	Linha d'água em concreto c/ seixo FCK=18.0 MPA, incluindo preparo e lançamento	m ³	192,30			-
		Total do Item					-
TOTAL DA OBRA R\$							-



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇOS Nº 300601/2014-CPL
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ E A (CONTRATADA), CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 – Centro – CEP 68798.000 – Santa Bárbara do Pará – Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.698/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 – Centro – CEP 68798-000 – Santa Bárbara do Pará - Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, considerando o processo nº. XXXXXXXXXXXX - CPL, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 300601/2014-CPL, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, Art. 55, item XI da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

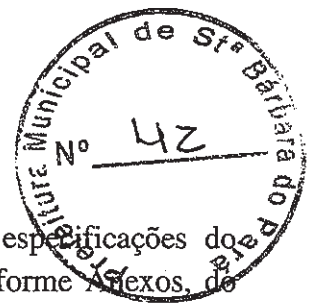
As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei Federal nº. 8.883, de 8.06.1994 e suas alterações, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de meio fio em concreto com linha d'água para drenagem superficial de vias públicas do município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, (recursos para investimento referentes ao convênio nº 156-14, firmado entre a prefeitura municipal de Santa Bárbara do Pará e a SEPOF), conforme Anexos I a VII do Edital nº. 300601/2014-CPL, que dele é parte integrante e indissociável.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



3.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos, do edital.

3.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

4.1. Edital de Licitação TP nº 300601/2014-CPL

4.2. Proposta da CONTRATADA de ____ / 2014.

CLÁUSULA QUINTA – MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, será iniciado por “Autorização de Execução de Serviços”- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA “CONTRATADA”

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da “CONTRATANTE”, através do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

6.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

6.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

6.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da “CONTRATANTE” durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;

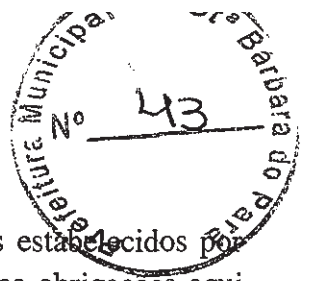
6.5. O não cumprimento do item anterior, além das providencias administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a “CONTRATANTE”;

6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

6.7. A “CONTRATANTE” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



- 6.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 6.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";
- 6.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 6.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 6.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;
- 6.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;
- 6.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;
- 6.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;
- 6.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.
- 6.17. A qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"

- 7.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;
- 7.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

- 8.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



8.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

9.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

9.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. A liberação se dará mediante autorização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

9.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

10.1 O pagamento será efetuado em parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

10.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

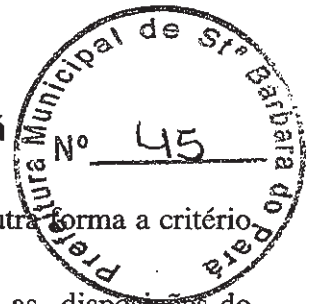
10.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

10.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

10.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



10.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

10.7 Os preços ora contratados não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo prejuízo à “CONTRATANTE” por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à “CONTRATANTE”, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

11.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 01(um) ano;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 02(dois) anos;

11.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

11.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

12.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até 31.12.2014 ou até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, contados a partir da data de recebimento das “AES” (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA;

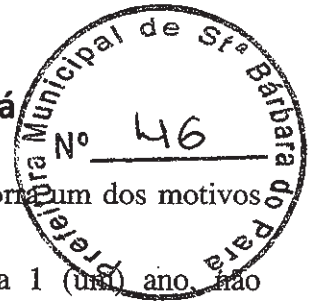
12.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

12.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

12.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



12.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorram um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A “CONTRATANTE” poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

13.1 Por ato unilateral da “CONTRATANTE”, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a “CONTRATANTE”, mediante comunicação escrita;

13.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

13.4 A eventual tolerância da “CONTRATANTE”, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da “CONTRATADA” não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a “CONTRATADA” deverá dirigir-se à “CONTRATANTE”, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica a “CONTRATANTE” autorizada a descontar de quaisquer créditos da “CONTRATADA” as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros;

15.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 15.451.0017.1.018 Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Urbana e 26.782.0017.1.034 Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio e Próprios.

15.3 A “CONTRATADA” não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da “CONTRATANTE”;

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A “CONTRATANTE” e a “CONTRATADA” não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da “CONTRATANTE” e o(s) representante(s) legal (is) da “CONTRATADA”, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da “CONTRATANTE”;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



17.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro de Benevides - Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Santa Bárbara do Pará/Pa, de _____ de 2014.

CIRO SOUZA GOES

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO Nº 300601/2014-CPL
ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL PROPOSTA DE PREÇO

(observação importante: esta sugestão de modelo poderá ser utilizada pela empresa licitante)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM LINHA D'ÁGUA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a *contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de meio fio em concreto com linha d'água para drenagem superficial de vias públicas do município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará*, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preço nº 300601/2014-CPL e nos seus anexos, observando-se que:

1. Nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não havendo pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os combustíveis e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
2. Os preços ofertados na presente licitação são os constantes da Planilha de Preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
TOTAL					

VALOR GLOBAL

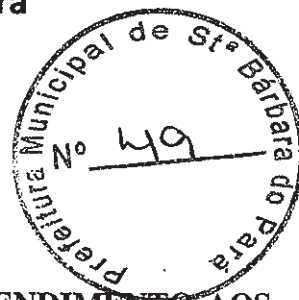
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura)/(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO Nº 300601/2014-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM LINHA D'ÁGUA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital de Tomada de Preços nº 300601/2014-CPL, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Tomada de Preços nº 300601/2014-CPL, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes à habilitação e ao referido processo e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

....., de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo

TOMADA DE PREÇO N° 300601/2014-CPL

ANEXO VI



MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM LINHA D'ÁGUA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n. ° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) _____

_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. n.° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços n° 300601/2014-CPL da PMSBP, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente representada neste procedimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

(ASSINATURA) (RECONHECER FIRMA)
(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO N° 300601/2014-CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM
CONCRETO COM LINHA D'ÁGUA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na , no município de , Estado de , não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO N° 300601/2014-CPL

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM LINHA D'ÁGUA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Licitante

RG/CPF

Banqueiro morre aos 79 anos

Moise Safra sofria de Mal de Parkinson

O magnata brasileiro Moise Safra morreu em São Paulo ontem, aos 79 anos. Ele sofria de Mal de Parkinson e estava internado no Hospital Israelita Albert Einstein. Moise nasceu no Líbano e adquiriu cidadania brasileira. Com seus irmãos, fundou o Banco Safra, um dos maiores do Brasil. Posteriormente, vendeu sua fatia no banco para o irmão Joseph. O banqueiro era casado com Chella Cohen Safra, com quem tinha cinco filhos. A fortuna de Moise Safra era avaliada em US\$ 2,2 bilhões, o que o colocava como o 26º homem mais rico do País pelo ranking da "Forbes". Seu irmão Joseph ocupa a segunda posição, atrás apenas de Jorge Paulo Leemans, da Ambev. No ano passado, Moise voltou ao noticiário após uma empresa sua comprar, em parceria com família do empresário chinês Zhang Xin, presidente-executivo da Soho China, do ramo imobiliário, 40% do prédio da montadora General Motors em Manhattan, nos Estados Unidos, um dos edifícios corporativos mais valiosos do país. O negócio aumentou ainda mais o valor de mercado do imóvel, para cerca de US\$ 3,4 bilhões. A transação foi estimada em cerca de US\$ 700 milhões. A participação restante de 60% do empreendimento pertence à Boston Properties, que controla o edifício.

PRTB oficializa nome de Levy Fidelix

O PRTB anunciou oficialmente, ontem, na Assembleia Legislativa de São Paulo, a candidatura de Levy Fidelix à Presidência da República, durante a convenção nacional do partido. Na ocasião também foram homologadas os nomes de 120 candidatos a deputado estadual e federal. Na última pesquisa Datafolha divulgada no dia 6 de junho pelo jornal "Folha de S. Paulo", Levy Fidelix aparecia com 0% das intenções de voto. Fidelix concorre à Presidência pela segunda vez — a outra foi em 2010. O político sempre teve como uma das principais bandeiras o Aerotrem, espécie de transporte sobre trilhos.

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA ADITIVA, ESPECIE: "Tomo Aditivo ao Contrato Original nº 1100012013 e Termo de Preços nº 1100012013".
Pavão Municipal de São Sebastião do Boa Vista e M.M. Mídia Serviços de Comunicação Ltda. CNPJ nº 06.938.920/0001-02. Vagas: 01. Objeto: 12092/04 e 11092/04. Data de Assinatura: 14/06/2014.
Código: Contratação de empresa especializada para a execução do Serviço de Engenharia de Consultoria e Assistência Técnica e de Apoio Administrativo na área de Atuação no Município de São Sebastião do Boa Vista/PA, Assistência do Adquirente. Prorrogação do Preço de Vigência contratada face às alterações de execução de contrato das etapas de obra executada. Fundamento Legal: inciso II, do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93. Gestão: Bráulio de Souza - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 30084/12014 - CPL
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará toma pública que às 08h00min do dia 30 de junho de 2014, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará-PA fará realizar licitação na modalidade Tomada do Preço, tipo "Menor Preço Global" para prestação de serviço de construção de meio-fio em concreto. O edital poderá ser retirado no endereço supra, no horário 08:00 às 12:00hs.
Santa Bárbara do Pará, 10 de junho de 2014.
CRISLENE PAULINA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Waldez



Em vídeo para Padilha, Dilma diz que SP "não pode confiar em volume morto"

SÃO PAULO
FolhaPress

A presidente Dilma Rousseff (PT) fez, ontem, o mais duro ataque ao governador de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSDB), desde que assumiu o governo federal, em 2011. Num vídeo exibido durante a convenção que oficializou a candidatura de seu aliado Alexandre Padilha (PT) ao Palácio dos Bandeirantes, ontem, Dilma disse que "São Paulo não pode mais confiar em volume morto" e que precisa de alguém com "capacidade de fazer o que o Estado merece". A fala foi uma crítica direta a Alckmin, que tenta a reeleição e será adversário de Padilha na campanha.

O governador enfrenta desde o início do ano uma crise hídrica que o levou a usar o volume morto do

Sistema Cantareira (que abastece 8,8 milhões de pessoas na região metropolitana de São Paulo), para evitar um racionamento de água. Em nota, o PSDB paulista disse "televar" a fala da presidente, "que vive um momento de desgaste perante a opinião pública enquanto o governo de São Paulo enfrenta as adversidades com êxito e apoio da população."

O objetivo da presidente com o vídeo era tentar minimizar o mal-estar que sua ausência provocou no comando da campanha de Padilha. Alguns petistas disseram, ao chegar na convenção, que só ficaram sabendo que a presidente não iria pela imprensa. O presidente do PT, Rui Falcão, justificou a falta e disse que Dilma recebeu orientação médica para preservar a voz durante

alguns dias.

O partido quer agora que ela participe de agenda ao lado de Padilha ainda este mês, em São Paulo, para evitar especulações. A ausência de Dilma prejudicou principalmente a captação de imagens da convenção para o programa de TV do petista.

Em sua mensagem, Dilma disse que Padilha sabia o quanto ela gostaria de estar ali. Ela disse que a candidatura do petista "nasce com a marca mais forte do PT: a marca da mudança". "São Paulo precisa conhecer a força da verdade que acontece aqui e no Brasil. O povo paulista sente que está na hora de uma chance", disse a presidente, que ressaltou que quando começar a campanha Padilha será mais conhecido. Hoje ele tem 3% das intenções de voto, segundo o Datafolha.

Lula acusa a oposição de promover uma campanha de "ódio contra o PT"

SÃO PAULO
FolhaPress

O PT repaginou ontem a estratégia que ajudou a eleger Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência em 2002, afirmando que há uma campanha de "ódio" contra o partido. A ação seria patrocinada pela oposição, pela "elite conservadora" e também pela imprensa. A teoria de que o partido é vítima de uma campanha preconceituosa foi martelada principalmente pelo ex-presidente Lula e pelo presidente do PT, Rui Falcão, no ato que confirmou Alexandre Padilha como candidato da legenda ao governo paulista.

O evento foi usado como plataforma para ataques ao PSDB, que, antontem, durante a convenção que oficializou a candidatura de Aécio Neves à Presidência, sustentou que o PT será varrido do poder por um "tsunami". O embate dos últimos dias mostrou que os dois partidos investirão na polarização,

escanteando o nome da chamada terceira via ao Planalto, Eduardo Campos (PSB-PE). "Estamos fazendo uma campanha perigosa. Se em 2002 fizemos uma campanha da esperança contra o medo, agora é a da esperança contra o ódio", afirmou.

O ex-presidente ironizou a fala de Aécio sobre o "tsunami". Disse que o tucano deveria ter "colocado o tsunami dele para abastecer o Cantareira", reservatório de água de São Paulo que está operando em níveis críticos. "O único tsunami que tivemos foi a gestão em alguns governos do passado. Mas como o Brasil não tem tsunamis eles não voltarão", rebateu o ministro Aloizio Mercadante (Casa Civil), em Brasília.

Para Lula, ao citar que o PT seria varrido do poder, os tucanos reeditaram discurso feito pelo então dirigente do extinto PFL Jorge Bornhausen no auge do mensalão. "Eles repetiram ontem na conven-

ção do PSDB aquilo que Bornhausen tinha falado em 2005: 'Nós precisamos acabar com essa raça'. Nós não acabamos. Quem acabou foi o PFL", provocou.

Por várias vezes, Lula atacou o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. "Vi o ex-presidente falar com a maior desfaçatez: 'É preciso acabar com a corrupção'. Ele devia dizer quem é que estabeleceu a maior promiscuidade entre Executivo e Congresso quando ele começou a comprar voto para ser aprovada a reeleição."

O petista disse que seu partido é atacado por ter governado melhor que a "elite" e insinuou que FHC não aprendeu a ter "sentimentos" na faculdade. Lula chegou a dizer que a "perseguição" ao PT é similar à que levou Getúlio Vargas ao suicídio, em 1954. "Estão querendo fazer conosco o que já fizeram com Getúlio [Vargas], até levá-lo à morte", disse.

AMAZONIA

ANU ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS

CONSELHO EDITORIAL

Presidente
Romulo Maiorana Jr.

Conselheiros
Ronaldto Maiorana
João Pujocam de Moraes Filho
Walmir Botelho D'Oliveira

Editado por Delta Publicidade S/A
CNPJ. (MF) 04929863/0001-17.
Inscrição Estadual: Isenta.
Inscrição Municipal: 032.632-5
Administração, Redação,
Oficinas, Publicidade
Av. Romulo Maiorana, 2473.
CEP: 66.093-000. Telefone: 3216-1000.
Endereço Telefônico: Jornal Liberal.
Fax: (091) 3216-1143.
Belém, Pará, Brasil.

Diretor Redator-Chefe
Antonio Carlos Pimentel Jr.

O serviço noticioso é responsável das agências Folha e O Dia.

Os conceitos emitidos em colunas e artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e nem sempre refletem a opinião do jornal.

Os originais não são devolvidos, ainda que não publicados.

Sucursal Centro/Centro-Oeste

Gerente Executiva: Silvana Scorsin
■ Brasília-DF
SRTVN Q 701 CONJ. C.
Ed. Centro Empresarial Norte,
Bloco B, sala 432. Cep. 70.719-900.
Fonefax (61) 328-9394/328-9396.
E-mail: sanab634@zaz.com.br

Sucursal Sudeste/Sul/Nordeste

Diretor: Carlos Namur
■ São Paulo-SP
Rua Iguatemi, 192, 11º andar.
Cj 111 - Itaim. Cep. 01451-010.
Fonefax (11) 3073-1450/3073-1451/
3073-1453.

Telefones

Reportagem:
3216-1138
3216-1189

Assinaturas:
3204-6000

Atendimento ao Assinante:
3216-1011

Comercial:
3216-1190



SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2014

Caderno 5

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700601
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014.

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicará aos interessados, que realizará no dia 30/06/2014 às 10h00minh, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS. O edital completo está a disposição no endereço supracitado. Rua Walterio Prudente nº 253 - J. Umuarama. Mais informações no telefone (94) 3424-1317, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

WILMAR MARINHO LIMA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700620

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014 - Obj: Aquis. de materiais de expediente, educativo, esportivo, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais elétricos (bombas d'água) e recarga de gás butano, objetivando atender as Escolas da Rede Municipal, bem como à Secretaria Municipal de Educação, até 31/12/2014. **Data de Abertura: 30/06/2014 às 09:00 h.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 16/06/2014.

2º TERMO ADITIVO - 179/2014 - CONT. 597/13 - CONVITE - 020/13, PMP/L. D. Q. M. S. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-EPP. Obj: Cont. de uma emp. para prestação de serviços que venha a transportar, diariamente as encomendas desta Prefeitura no trânsito Paragominas/Belém/Paragominas e transporte diário, de sangue humano no perímetro Paragominas/Belém ou São Miguel/Paragominas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor R\$ 19.140,00. Vig.: 25/05/14 à 19/10/14. Ord. de Desp.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 180/2014 - CONT. - 598/13 - CONVITE - 020/13, PMP/L. D. Q. M. S. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-EPP. Obj: Cont. de uma emp. para prestação de serviços que venha a transportar, diariamente as encomendas desta Prefeitura no trânsito Paragominas/Belém/Paragominas com peso estimado de até 30 quilos, em atendimento as necessidades da Secretaria Mun. de Administração e Finanças. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor R\$ 10.633,25. Vig.: 25/05/14 à 19/10/14. Ord. de Desp.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 181/2014 - CONT. - 599/13 - CONVITE - 020/13, PMP/L. D. Q. M. S. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-EPP. Obj: Cont. de uma emp. para prestação de serviços que venha a transportar, diariamente as encomendas desta Prefeitura no trânsito Paragominas/Belém/Paragominas com peso estimado de até 30 quilos, em atendimento as necessidades da Secretaria Mun. de Educação. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor R\$ 10.633,25. Vig.: 25/05/14 à 19/10/14. Ord. de Desp.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700630
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2014-00005

Objeto: Menor Preço Global para Contratação de Empresa Especializada para **ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**, conforme especificações contidas no edital e de acordo com o Convênio nº. 134/2014, firmado com o Estado do Pará. A abertura será no dia 01/07/2014 às 09h00min. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito à Praça Licurgo Peixoto, nº. 130. Valor R\$ 50,00.

TOMADA DE PREÇO Nº. 2014-00006
Objeto: Menor Preço Global para Contratação de Empresa Especializada para **ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, conforme especificações contidas no edital e de acordo com o Convênio nº. 135/2014, firmado com o Estado do Pará. A abertura será no dia 01/07/2014 às 14h00min. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito à Praça Licurgo Peixoto, nº. 130. Valor R\$ 50,00. SMG 16/06/2014.

WAGNER WILLAME OLIVEIRA FERNANDES
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700687
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 021/2014

Município de Senador José Porfírio torna público para conhecimento dos interessados no dia 27 de Junho de 2014 às 08h30min, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: OBJETO: Aquisição de Carreta Basculante destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Senador José Porfírio. Os Interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 - bairro: Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700708
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA** torna público a REPUBLICAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão Presencial; do tipo menor preço, considerada por lote, para aquisição parcelada de leite sem lactose e polivitamínico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB. O certame será realizado no dia 07/07/2014, às 09:00 h, na sala de licitações, sito a rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro - Abaetetuba/PA. O Edital está a disposição dos interessados no endereço acima referido e no site: www.abaetetuba.pa.gov.br

Márcio Serrão da Silva-Pregoeiro/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº PP.2014.002.PMA.SECELJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701065
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.002.PMA.SECELJ
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Juventude-SECELJ / Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

OBJETO: Revitalização das seguintes Quadras Poliesportivas Cobertas do Município de Ananindeua: Praça Conj. Geraldo Palmeira - Distrito Industrial; Quadra Jibóia Branca - 40 Horas; Quadra Avenida Arterial - Conj. Stélio Maroja - Cidade Nova VIII; Quadra na Avenida s/nº com Arterial 18 - Cidade Nova V; Quadra Júlia Seffer - Park Anne; Quadra PAAR - Rua Solimões; Quadra 40 Horas - Ao lado Centro Comunitário João Dias; Quadra Conj. Jardim Amazônia I; Praça Conj. Arini; Praça WE-25 entre s/nº e SN-17 - Cidade Nova III; Quadra Av. 3 Corações - Cidade Nova II e Quadra WE-28 com SN-20 - Cidade Nova V.

Data, Hora e Local de Abertura: 30 de junho de 2014 às 10h00min na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2101/ 3073-2152.

Edital e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 16 de junho de 2014.

Ieda Maria Reis Lira-Pregoeira/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SECULT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700937

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2014/SECULT/PM
- Processo administrativo Nº 8.532/2013/PM. PP SRP No 056/2013/CPL/PM. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, com instalação e manutenção de estruturas de evento para desenvolvimento da programação cultural do Aniversário de 116 Anos do Bairro Francisco Coelho, nos dias 7 e 8 de junho de 2014 e 7º Parada do Orgulho Gay de Marabá, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2014. Recurso: Edital Municipal. Vencedor: C.A Kawashima de Oliveira - ME, CNPJ/MF sob o nº 12.632.639/0001 - 79. Valor: R\$ 102.385,00 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 31.12.2014. Ass. 06/06/2014. Prefeitura de Marabá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS-PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700948

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/PMS/2014.
A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº016/2014, do tipo menor

preço por item: o Registro de Preços para aquisição de material permanente, como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, material de processamento de dados, equipamentos médico-hospitalares e outros, para atender as necessidades Prefeitura de Salinópolis e suas Secretarias. Data da Abertura: 26/06/2014 às 9:00h00min. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito à Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA. Fone: 91.34231188/34231397/9230.2079, e-mail: licitacao@salinopolispa@gmail.com. Horário p/retirada edital 08:00 às 12:30h. TATIANA DO SOCORRO MARTINS - Pregoeira/PMS.

OBS: Por problemas técnico está matéria deixou ser inserida na edição de n.º 32.663 no dia 13/06/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700951
ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº2/2014-1306001. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Município de concórdia do Pará de acordo com convênio 118-14/2014 SEOP, projeto e planilha orçamentária. Abertura: 30/06/2014. Às 09: 30h. Local: Sala da CPL.

Local: Sala da CPL. Integra dos editais e Informações disponíveis na PMP, Sala da CPL sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca Centro - Concórdia/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 08: 00 às 12: 00, ou pelo fone: (91) 3728-1373.

ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES
Prefeito
Fábio Junior Carvalho de Lima
Presidente da CPL

OBS: Por problemas técnico está matéria deixou ser inserida na edição de n.º 32.663 no dia 13/06/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700962

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 270601/2014 - CPL
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará torna público que às 08h00min do dia 27 de junho de 2014, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará-PA fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo "Menor Preço Global" para prestação de serviço de pavimentação asfáltica. O edital poderá ser retirado no endereço supra, no horário 08:00 às 12:00hs.

Santa Bárbara do Pará, 10 de junho de 2014.
CRISLENE PANTOJA GOUVEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700805

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 300601/2014 - CPL
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará torna público que às 08h00min do dia 30 de junho de 2014, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará-PA fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo "Menor Preço Global" para prestação de serviço de construção de meio-fio em concreto. O edital poderá ser retirado no endereço supra, no horário 08:00 às 12:00hs.

Santa Bárbara do Pará, 10 de junho de 2014.
CRISLENE PANTOJA GOUVEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 300602/2014 - CPL

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará torna público que às 15h00min do dia 30 de junho de 2014, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará-PA fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo "Menor Preço Global" para prestação de serviço de construção de arquibancadas no estádio municipal. O edital poderá ser retirado no endereço supra, no horário 08:00 às 12:00hs.

Santa Bárbara do Pará, 11 de junho de 2014.
CRISLENE PANTOJA GOUVEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
OBS: Por problemas técnico está matéria deixou ser inserida na edição de n.º 32.663 no dia 13/06/14.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.loe.pa.gov.br segunda-feira, 16 de junho de 2014 às 07:36:57.